



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 02 / 01

DATA: 20 / 11 / 81

Reosa Roberto
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0170/81

Inclui novas vias no sistema de "corredores de
ASSUNTO

Atividades" desativa alguns trechos de "corredores"
existentes, conforme lei nº 5122-A, de 13 de
Março de 1979, e adota outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem 0050

LEI Nº 5531 DE 18 / 12 / 81

DIOM Nº 7299 DE 18 / 12 / 81

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5531 DE

28 DE Dezembro

DE 1981

Inclui novas vias no sistema de "Corredores de Atividades", de sative alguns trechos de "Corredores" existentes, conforme Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar o sistema de "Corredores de Atividades" os seguintes trechos de vias:

- LADO LESTE DA AV. ENG. SANTANA JÚNIOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Alberto Sá e o limite da ZE₁ - Rio Cocô.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e a Av. Zezé Diogo.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, numa extensão de aproximadamente 350,00 m, partindo da Av. José Leon existente, até a Rua Genuino de Castro.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Des. Eurico Monteiro e a Rua Cezídio Albuquerque.

- AV. PE. ANTONIO TOMÁS

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e o Ramal Férreo Parangaba - Mucuripe.

- LADO SUL DA RUA JOÃO CARVALHO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- LADO NORTE DA RUA CAROLINA SUCUPIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e a Rua Joaquim Nabuco.

- LADO NORTE DA RUA CATÃO MAMEDE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- RUA JOAQUIM NABUCO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pe. Antonio Tomás e a Rua Carolina Sucupira.

- RUA EDUARDO GIRÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Av. João Pessoa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- LADO OESTE DA RUA JORGE DUMMAR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO LESTE DA RUA DAMASCENO GIRÃO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO SUL DA RUA RAUL CABRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. dos Expedicionários e a Rua Japão.

- LADO SUL DA RUA ALAN KARDEC

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Japão e a Av. José do Patrocínio.

- LADO SUL DA RUA ISAÍAS BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. José do Patrocínio e a Av. Gomes de Matos.

- LADO LESTE DA RUA ANTONIO FIUZA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua 3 Marias e a Rua Galileu.

- LADO NORTE DA RUA GALILEU

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Governador João Carlos e a Rua Antonio Fiuza.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- LADO LESTE DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Galileu e Av. Paranjana.

- PROLONGAMENTO DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Luis Torres.

- LADO NORTE DA RUA DA SAUDADE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. dos Expedicionários e Rua Japão.

- LADO NORTE DA RUA AQUILES BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Japão e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA EQUADOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua Júlio Verne.

- LADO SUL DA RUA JÚLIO VERNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Justa Araújo e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA DR. JUSTA ARAÚJO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Av. Paranjana.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- PROLONGAMENTO DA RUA EDUARDO PERDIGÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Amora e a Rua Germano Frank.

- RUA 1ª DE JANEIRO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- RUA LUIS TORRES

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- AV. GODOFREDO MACIEL

Lado Leste, sentido Norte-Sul, do trecho compreendido entre a Rua Bandeirantes e o Limite da Zona de Comércio Atacadista - ZCA.

Lado Oeste, sentido Norte-Sul, nos trechos compreendidos entre a Rua Bandeirantes e o Limite Norte da ZE₁ - Lagoa de Maraponga; Limite Sul da ZE₁ - Lagoa de Maraponga e a Av. Perimetral.

- PROLONGAMENTO DA AV. PASTEUR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Ten. Lisboa e a Rua Visconde de Icó.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA CAPITÃO NESTOR GÓIS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Icô e a Av. Sargento Hermínio.

- PROLONGAMENTO DA RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Edgar Falcão para o lado norte) e o limite norte do Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA GONÇALVES DIAS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Costa Mendes e a Rua Tavares Iracema.

- RUA LOPES FILHO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Tavares Iracema e a Av. Eng. Humberto Monte.

- LADO LESTE DA AV. ENG. HUMBERTO MONTE

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Boalão e a Rua Rotary.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o Corredor de Adensamento - ZC₂ e a Av. Augusto dos Anjos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a linha Norte da RFFSA e o prolongamento da Av. Senador Fernandes Távora.

- PROLONGAMENTO DA RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o limite da ZE₁ - Rio Maranguapinho e a Estrada de Caucaia.

- RUA OSCAR ARARIPE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do loteamento Parque Bom Jardim e a Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Sul das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras B e T do loteamento Jardim Paulista.

- PROLONGAMENTO DA AV. ANTÔNIO JUSTA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba - Mucuripe.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme os quadros específicos "**Corredores de Atividades**", constantes do Anexo II da Lei nº 5122 - A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.

Art. 2º - Ficam desativados os "**Corredores de Atividades**" que incidem sobre os seguintes trechos de vias:

- RUA CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e Av. Zezé Diogo.

- AV. MÁRIO LINHARES

Sentido Norte-Sul, em toda a sua extensão.

- RUA JOSÉ LINO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe.

- AV. SANTOS DUMONT

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe e a Av. Engº Santana Júnior.

**- LADOS LESTE E NORTE DA AV. PERIMETRAL
(AV. WASHINGTON SOARES)**

No trecho compreendido entre a Ponte do Rio Cocó e um ponto que dista do cruzamento da referida Av. Peri



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ção Leste.

- RUA MONS. VITAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Padre Pita e a Av. José Leon.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, nos trechos compreendidos entre a BR-116; e a Rua Des. Eurico Monteiro; e da Rua Genuíno de Castro a uma distância de 350,00 m aproximadamente em sentido Oeste.

- RUA TRINTA E CINCO

Sentido Oeste-Leste, em toda a sua extensão.

- RUA HENRIQUE JUSTA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA ITANAGE

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. CAP. WALDEMAR LIMA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Doralice e a Rua Cleia.

- RUA CLEIA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e a Rua Cap. Waldemar Lima.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Cleia e a Av. Pres. Costa e Silva (Perimetral).

- PROLONGAMENTO DA RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva à uma distância de 2,00 km aproximadamente em sentido Sul.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, numa extensão de 750,00 m aproximadamente, distando 1.400 m da Perimetral em sentido Sul.

- RUA PINTO MADEIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dom Manuel e a Rua Carlos Vasconcelos.

- RUA TORRES CÂMARA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA EDUARDO GARCIA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. PRES. COSTA E SILVA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e o Limite Leste da ZE₁ - Rio Cocó; e do Limite Oeste da ZE₁ - Rio Cocó à Av. Godofredo Maciel.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- AV. PADARIA ESPIRITUAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da Zona de Comércio Atacadista - ZCA e a Av. Presidente Costa Silva.

- AV. DES. GABRIEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva, e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA BERNARDO MANUEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da ZCA e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA MAJOR WEYNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua Júlio César.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Francisco Glicério.

- RUA JÚLIO ALCIDES

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA FRANCISCO GLICÉRIO

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA HENRIQUE ELLERI

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Av. Tenente Lisboa e a Av. Sargento Hermínio.

- RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Ed
gar Falcão para o lado Norte) e o limite Norte do
Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA CÔNEGO PENAFORTE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Gal. Piragibe e a Av. Eng. Humberto Monte.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Martins Neto e a Av. Augusto dos Anjos.

- AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Pe. São Leitão e a Rua Natal.

- RUA CUIABÁ

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Vitória e a Rua Natal.

- RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Lineu Machado e a Rua Riso do Prado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA RISO DO PRADO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Braga e o limite Leste da ZE₁ - Rio Maranguapinho.

- RUA RAIMUNDO NERI

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Linha Norte da RFFSA e o prolongamento da Av. Senador Fernandes Távora.

- ESTRADA DE CAUCAIA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o Limite Oeste da ZE₁ - Rio Maranguapinho e o prolongamento da Rua Júlio Braga.

- ESTRADA DOS CARIOCAS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Estrada de Caucaia e o prolongamento da Rua Emílio de Menezes.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Sul das Quadras 5 e 6 do Loteamento Granja Portugal)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o limite Oeste da ZE₁ - Rio Maranguapinho e a Estrada dos Cariocas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA OSCAR FRANÇA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Parque Bom Jardim e Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Bom Jardim)

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA JOSÉ SALES

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Norte das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Avenida Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras "B" e "T" do Loteamento Jardim Paulista.

Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme quadros da respectiva zona onde se acham inseridos, constantes do Anexo II da Lei nº 5122-A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

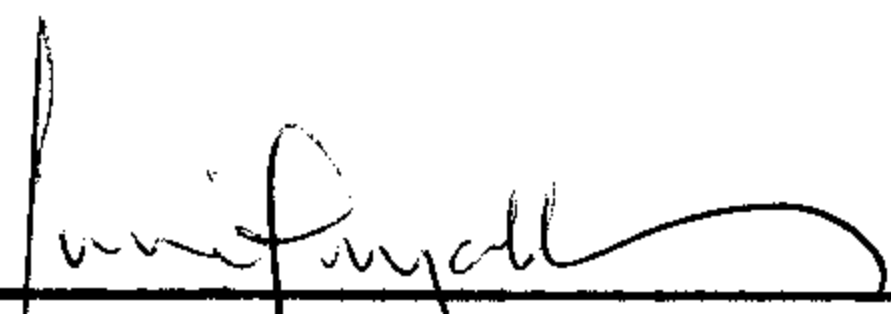
Art. 3º - As modificações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão feitas na Planta 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979.

Art. 4º - Os projetos devidamente protocolados nos órgãos encarregados de sua aprovação e os que vierem a sê-lo até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei poderão reger-se pela Legislação anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dezembro

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE
DE 1981.



Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

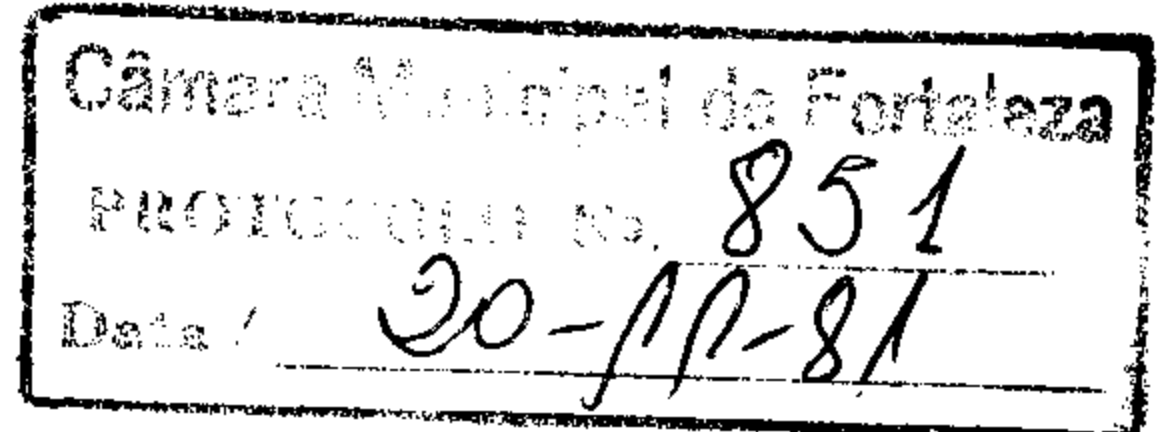


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

0050



Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa., o incluso Projeto de Lei que "**Inclui novas vias no Sistema de Corredores de Atividades, desativa alguns trechos de Corredores e existentes, conforme Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e adota outras providências**".

Inicialmente, cumpre esclarecer que, de acordo com a Lei Municipal nº 5122-A/79, os **Corredores de Atividades** funcionam como centros lineares de bairro, onde é incentivada a implantação de atividades de comércio, serviço e equipamentos para o atendimento direto à população das zonas residenciais, uma vez que, em áreas predominantemente residenciais, não é permitida a localização de nenhum tipo de atividade que venha a gerar grande volume de tráfego ou outros fatores incompatíveis com aquele uso.

De acordo ainda com a referida Lei nº 5122-A/79, os **Corredores de Atividades** são distribuídos ao longo das vias que compõem o Sistema Viário Básico do Município, eixos de transporte coletivo, de modo a resguardar maior conforto e segurança à população pela observância à compatibilidade de usos entre as zonas e entre essas zonas e o sistema de transporte.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

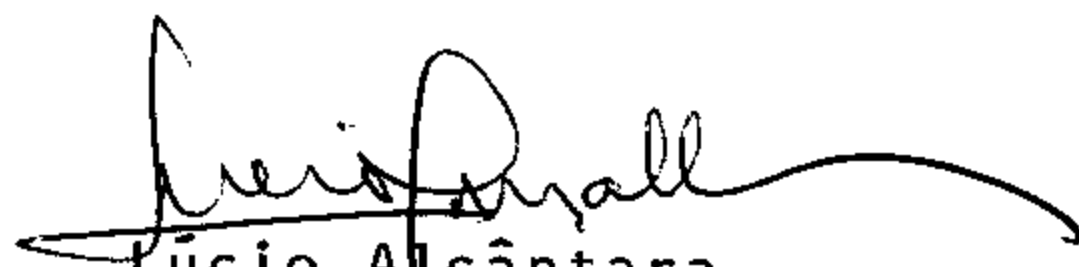
Convém ressaltar que, ao longo dos quase três anos de vigência da Lei nº 5122-A/79, foram revistas algumas vias que compõem a malha viária básica do Município, sendo esta alterada em alguns trechos, de modo a possibilitar menores custos de desapropriação com alargamentos, sendo propostos sistemas de binários, como é o caso de trechos da Av. Expedicionários e da Av. Borges de Melo, além de, em outros casos, fazer coincidir com vias de maior caixa, já existentes.

Por isso é que o presente projeto de lei propõe novas vias que passarão a integrar o sistema de vias consideradas "**Corredores de Atividades**", ao mesmo tempo em que desativa outros trechos de **Corredores** já existentes, uma vez que, alterado o sistema viário básico, é necessário que os corredores de atividades que incidiam sobre essas vias sejam igualmente modificados.

Pelas razões expostas, quero crer que essa Egrêgia Casa do Povo dará a devida acolhida à presente propositura, a qual junto planta do Município, que consubstancia a proposta de alteração do sistema de vias consideradas "**Corredores de Atividades**".

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa. e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de novembro de 1981


Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 30/11/81

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI nº 140-81

As Comissões de Planejamento e Legislação

J. N. dos Reis
Em 23-11-81

Aprovado em 1ª. discussão

Em 30/11/81

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

Inclui novas vias no sistema de "Corredores de Atividades", de satura alguns trechos de "Corredores" existentes, conforme Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e adota outras providências.

Art. 1º - Passam a integrar o sistema de "Corredores de Atividades" os seguintes trechos de vias:

Aprovado em 2ª. discussão

Em 30/11/81

PRESIDENTE

- LADO LESTE DA AV. ENG. SANTANA JÚNIOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Alberto Sã e o limite da ZE₁ - Rio Cocô.

A Comissão de Redação Final - AV. PERIMETRAL

Em 30/11/81

PRESIDENTE

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e a Av. Zezé Diogo.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, numa extensão de aproximadamente 350,00 m, partindo da Av. José Leon existente, até a Rua Genuino de Castro.



J



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Des. Eurico Monteiro e a Rua Cezídio Albuquerque.

- AV. PE. ANTONIO TOMÁS

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e o Ramal Férreo Parangaba - Mucuripe.

- LADO SUL DA RUA JOÃO CARVALHO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- LADO NORTE DA RUA CAROLINA SUCUPIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e a Rua Joaquim Nabuco.

- LADO NORTE DA RUA CATÃO MAMEDE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- RUA JOAQUIM NABUCO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pe. Antonio Tomás e a Rua Carolina Sucupira.

- RUA EDUARDO GIRÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Av. João Pessoa.

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- LADO OESTE DA RUA JORGE DUMMAR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO LESTE DA RUA DAMASCENO GIRÃO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO SUL DA RUA RAUL CABRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. dos Expedicionários e a Rua Japão.

- LADO SUL DA RUA ALAN KARDEC

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Japão e a Av. José do Patrocínio.

- LADO SUL DA RUA ISAÍAS BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. José do Patrocínio e a Av. Gomes de Matos.

- LADO LESTE DA RUA ANTONIO FIUZA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua 3 Marias e a Rua Galileu.

- LADO NORTE DA RUA GALILEU

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Governador João Carlos e a Rua Antonio Fiuza.

J



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- LADO LESTE DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Galileu e Av. Paranjana.

- PROLONGAMENTO DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Luis Torres.

- LADO NORTE DA RUA DA SAUDADE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. dos Expedicionários e Rua Japão.

- LADO NORTE DA RUA AQUILES BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Japão e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA EQUADOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua Júlio Verne.

- LADO SUL DA RUA JÚLIO VERNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Justa Araújo e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA DR. JUSTA ARAÚJO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Av. Paranjana.

f



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- PROLONGAMENTO DA RUA EDUARDO PERDIGÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Amora e a Rua Germano Frank.

- RUA 1ª DE JANEIRO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- RUA LUIS TORRES

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- AV. GODOFREDO MACIEL

Lado Leste, sentido Norte-Sul, do trecho compreendido entre a Rua Bandeirantes e o Limite da Zona de Comércio Atacadista - ZCA.

Lado Oeste, sentido Norte-Sul, nos trechos compreendidos entre a Rua Bandeirantes e o Limite Norte da ZE₁ - Lagoa de Maraponga; Limite Sul da ZE₁ - Lagoa de Maraponga e a Av. Perimetral.

- PROLONGAMENTO DA AV. PASTEUR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Ten. Lisboa e a Rua Visconde de Icó.

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA CAPITÃO NESTOR GÓIS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Icó e a Av. Sargento Hermínio.

- PROLONGAMENTO DA RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Edgar Falcão para o lado norte) e o limite norte do Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA GONÇALVES DIAS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Costa Mendes e a Rua Tavares Iracema.

- RUA LOPES FILHO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Tavares Iracema e a Av. Eng. Humberto Monte.

- LADO LESTE DA AV. ENG. HUMBERTO MONTE

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Botão e a Rua Rotary.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o Corredor de Adensamento - ZC₂ e a Av. Augusto dos Anjos.

J



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a linha Norte da RFFSA e o prolongamento da Av. Senador Fernandes Távora.

- PROLONGAMENTO DA RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o limite da ZE₁ - Rio Maranguapinho e a Estrada de Caucaia.

- RUA OSCAR ARARIPE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do loteamento Parque Bom Jardim e a Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Sul das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras B e T do loteamento Jardim Paulista.

- PROLONGAMENTO DA AV. ANTÔNIO JUSTA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba- Mucuripe.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme os quadros específicos "**Corredores de Atividades**", constantes do Anexo II da Lei nº 5122 - A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.

Art. 2º - Ficam desativados os "**Corredores de Atividades**" que incidem sobre os seguintes trechos de vias:

- RUA CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e Av. Zezé Diogo.

- AV. MÁRIO LINHARES

Sentido Norte-Sul, em toda a sua extensão.

- RUA JOSÉ LINO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe.

- AV. SANTOS DUMONT

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe e a Av. Engº Santana Júnior.

**- LADOS LESTE E NORTE DA AV. PERIMETRAL
(AV. WASHINGTON SOARES)**

No trecho compreendido entre a Ponte do Rio Cocó e um ponto que dista do cruzamento da referida Av. Perimetral com a Av. Miguel Dias 73,00 metros em dire

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ção Leste.

- RUA MONS. VITAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Padre Pita e a Av. José Leon.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, nos trechos compreendidos entre a BR-116; e a Rua Des. Eurico Monteiro; e da Rua Genuíno de Castro à uma distância de 350,00 m aproximadamente em sentido Oeste.

- RUA TRINTA E CINCO

Sentido Oeste-Leste, em toda a sua extensão.

- RUA HENRIQUE JUSTA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA ITANAGE

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. CAP. WALDEMAR LIMA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Doralice e a Rua Cleia.

- RUA CLEIA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e a Rua Cap. Waldemar Lima.

JP



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Cleia e a Av. Pres. Costa e Silva (Perimetral).

- PROLONGAMENTO DA RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva à uma distância de 2,00 km aproximadamente em sentido Sul.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, numa extensão de 750,00 m aproximadamente, distando 1.400 m da Perimetral em sentido Sul.

- RUA PINTO MADEIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dom Manuel e a Rua Carlos Vasconcelos.

- RUA TORRES CÂMARA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA EDUARDO GARCIA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. PRES. COSTA E SILVA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e o Limite Leste da ZE₁ - Rio Cocô; e do Limite Oeste da ZE₁ - Rio Cocô à Av. Godofredo Maciel.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- AV. PADARIA ESPIRITUAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da Zona de Comércio Atacadista - ZCA e a Av. Presidente Costa Silva.

- AV. DES. GABRIEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva, e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA BERNARDO MANUEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da ZCA e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA MAJOR WEYNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua Júlio César.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Francisco Glicério.

- RUA JÚLIO ALCIDES

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA FRANCISCO GLICÉRIO

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA HENRIQUE ELLERI

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Av. Tenente Lisboa e a Av. Sargento Hermínio.

- RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Ed
gar Falcão para o lado Norte) e o limite Norte do
Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA CÔNEGO PENAFORTE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Gal. Piragibe e a Av. Eng. Humberto Monte.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Martins Neto e a Av. Augusto dos Anjos.

- AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Pe. São Leitão e a Rua Natal.

- RUA CUIABÁ

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Vitória e a Rua Natal.

- RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Lineu Machado e a Rua Riso do Prado.

sp



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA RISO DO PRADO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Braga e o limite Leste da ZE₁ - Rio Maranguapinho.

- RUA RAIMUNDO NERI

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Linha Norte da RFFSA e o prolongamento da Av. Senador Fernandes Távora.

- ESTRADA DE CAUCAIA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o Limite Oeste da ZE₁ - Rio Maranguapinho e o prolongamento da Rua Júlio Braga.

- ESTRADA DOS CARIOCAS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Estrada de Caucaia e o prolongamento da Rua Emílio de Menezes.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Sul das Quadras 5 e 6 do Loteamento Granja Portugal)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o limite Oeste da ZE₁ - Rio Maranguapinho e a Estrada dos Cariocas.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA OSCAR FRANÇA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Parque Bom Jardim e Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Bom Jardim)

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA JOSÉ SALES

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Norte das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Avenida Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras "B" e "T" do Loteamento Jardim Paulista.

Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme quadros da respectiva zona onde se acham inseridos, constantes do Anexo II da Lei nº 5122-A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.

p



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º - As modificações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão feitas na Planta 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979.

Art. 4º - Os projetos devidamente protocolados nos órgãos encarregados de sua aprovação e os que vierem a sê-lo até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei poderão reger-se pela Legislação anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 170/81.



APROVADO
Em 30/11/81
PRESIDENTE

Inclui novas vias no sistema de "Corredores de Atividades", de sativa alguns trechos de "Corredores" existentes, conforme Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar o sistema de "Corredores de Atividades" os seguintes trechos de vias:

- LADO LESTE DA AV. ENG. SANTANA JÚNIOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Alberto Sã e o limite da ZE₁ - Rio Cocó.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e a Av. Zezé Diogo.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, numa extensão de aproximadamente 350,00 m, partindo da Av. José Leon existente, até a Rua Genuino de Castro.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Des. Eurico Monteiro e a Rua Cezídio Albuquerque.

- AV. PE. ANTONIO TOMÁS

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e o Ramal Férreo Parangaba - Mucuripe.

- LADO SUL DA RUA JOÃO CARVALHO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- LADO NORTE DA RUA CAROLINA SUCUPIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Tibúrcio Cavalcante e a Rua Joaquim Nabuco.

- LADO NORTE DA RUA CATÃO MAMEDE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Barão de Studart e a Rua Tibúrcio Cavalcante.

- RUA JOAQUIM NABUCO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pe. Antonio Tomás e a Rua Carolina Sucupira.

- RUA EDUARDO GIRÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Jorge Dummar e a Av. João Pessoa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- LADO OESTE DA RUA JORGE DUMMAR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO LESTE DA RUA DAMASCENO GIRÃO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Eduardo Girão e Av. Borges de Melo.

- LADO SUL DA RUA RAUL CABRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. dos Expedicionários e a Rua Japão.

- LADO SUL DA RUA ALAN KARDEC

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Japão e a Av. José do Patrocínio.

- LADO SUL DA RUA ISAÍAS BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Av. José do Patrocínio e a Av. Gomes de Matos.

- LADO LESTE DA RUA ANTONIO FIUZA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua 3 Marias e a Rua Galileu.

- LADO NORTE DA RUA GALILEU

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Governador João Carlos e a Rua Antonio Fiuza.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- LADO LESTE DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Galileu e Av. Paranjana.

- PROLONGAMENTO DA RUA GOV. JOÃO CARLOS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Luis Torres.

- LADO NORTE DA RUA DA SAUDADE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. dos Expedicionários e Rua Japão.

- LADO NORTE DA RUA AQUILES BORIS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Japão e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA EQUADOR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Aquiles Boris e a Rua Júlio Verne.

- LADO SUL DA RUA JÚLIO VERNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Justa Araújo e a Rua Equador.

- LADO OESTE DA RUA DR. JUSTA ARAÚJO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Verne e a Av. Paranjana.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- PROLONGAMENTO DA RUA EDUARDO PERDIGÃO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Amora e a Rua Germano Frank.

- RUA 1ª DE JANEIRO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- RUA LUIS TORRES

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o prolongamento da Rua Gov. João Carlos e a Av. Godofredo Maciel.

- AV. GODOFREDO MACIEL

Lado Leste, sentido Norte-Sul, do trecho compreendido entre a Rua Bandeirantes e o Limite da Zona de Comércio Atacadista - ZCA.

Lado Oeste, sentido Norte-Sul, nos trechos compreendidos entre a Rua Bandeirantes e o Limite Norte da ZE₁ - Lagoa de Maraponga; Limite Sul da ZE₁ - Lagoa de Maraponga e a Av. Perimetral.

- PROLONGAMENTO DA AV. PASTEUR

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Ten. Lisboa e a Rua Visconde de Icó.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA CAPITÃO NESTOR GÓIS

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Icó e a Av. Sargento Hermínio.

- PROLONGAMENTO DA RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Edgar Falcão para o lado norte) e o limite norte do Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA GONÇALVES DIAS

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Prof. Costa Mendes e a Rua Tavares Iracema.

- RUA LOPES FILHO

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Tavares Iracema e a Av. Eng. Humberto Monte.

- LADO LESTE DA AV. ENG. HUMBERTO MONTE

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Botão e a Rua Rotary.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o Corredor de Adensamento - ZC₂ e a Av. Augusto dos Anjos.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a linha Norte da RFFSA e o prolongamento da Av. Senador Fernandes Távora.

- PROLONGAMENTO DA RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre o limite da ZE₁ - Rio Maranguapinho e a Estrada de Caucaia.

- RUA OSCAR ARARIPE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do loteamento Parque Bom Jardim e a Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Sul das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Av. Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras B e T do loteamento Jardim Paulista.

- PROLONGAMENTO DA AV. ANTÔNIO JUSTA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba- Mucuripe.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme os quadros específicos "**Corredores de Atividades**", constantes do Anexo II da Lei nº 5122 - A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.

Art. 2º - Ficam desativados os "**Corredores de Atividades**" que incidem sobre os seguintes trechos de vias:

- RUA CEL. JOSÉ AURÉLIO CÂMARA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dolor Barreira e Av. Zezé Diogo.

- AV. MÁRIO LINHARES

Sentido Norte-Sul, em toda a sua extensão.

- RUA JOSÉ LINO

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Rua Frei Mansueto e o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe.

- AV. SANTOS DUMONT

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre o Ramal Férreo Parangaba-Mucuripe e a Av. Engº Santana Júnior.

**- LADOS LESTE E NORTE DA AV. PERIMETRAL
(AV. WASHINGTON SOARES)**

No trecho compreendido entre a Ponte do Rio Cocó e um ponto que dista do cruzamento da referida Av. Perimetral com a Av. Miguel Dias 73,00 metros em dire



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ção Leste.

- RUA MONS. VITAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Padre Pita e a Av. José Leon.

- AV. JOSÉ LEON

Sentido Oeste-Leste, nos trechos compreendidos entre a BR-116; e a Rua Des. Eurico Monteiro; e da Rua Genuino de Castro a uma distância de 350,00 m aproxi madamente em sentido Oeste.

- RUA TRINTA E CINCO

Sentido Oeste-Leste, em toda a sua extensão.

- RUA HENRIQUE JUSTA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA ITANAGE

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. CAP. WALDEMAR LIMA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Doralice e a Rua Cleia.

- RUA CLEIA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e a Rua Cap. Waldemar Lima.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Cleia e a Av. Pres. Costa e Silva (Perimetral).

- PROLONGAMENTO DA RUA VALÉRIA

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva à uma distância de 2,00 km aproximadamente em sentido Sul.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Leste-Oeste, numa extensão de 750,00 m aproximadamente, distando 1.400 m da Perimetral em sentido Sul.

- RUA PINTO MADEIRA

Sentido Oeste-Leste, no trecho compreendido entre a Av. Dom Manuel e a Rua Carlos Vasconcelos.

- RUA TORRES CÂMARA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA EDUARDO GARCIA

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- AV. PRES. COSTA E SILVA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Valéria e o Limite Leste da ZE₁ - Rio Cocó; e do Limite Oeste da ZE₁ - Rio Cocó à Av. Godofredo Ma_{ci}el.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- AV. PADARIA ESPIRITUAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da Zona de Comércio Atacadista - ZCA e a Av. Presidente Costa Silva.

- AV. DES. GABRIEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Costa e Silva, e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA BERNARDO MANUEL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre o limite Norte da ZCA e a Av. "C" do Conjunto Prefeito José Walter.

- RUA MAJOR WEYNE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua Damasceno Girão e a Rua Júlio César.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Av. Paranjana e a Rua Francisco Glicério.

- RUA JÚLIO ALCIDES

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.

- RUA FRANCISCO GLICÉRIO

Sentido Leste-Oeste, em toda a sua extensão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- RUA HENRIQUE ELLERI

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Av. Tenente Lisboa e a Av. Sargento Hermínio.

- RUA DR. ABDNAGO

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua sem denominação oficial (1a. paralela à Rua Ed
gar Falcão para o lado Norte) e o limite Norte do
Corredor de Adensamento - ZC₂.

- RUA CÔNEGO PENAFORTE

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Gal. Piragibe e a Av. Eng. Humberto Monte.

- AV. PERIMETRAL

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a
Rua Martins Neto e a Av. Augusto dos Anjos.

- AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Pe. São Leitão e a Rua Natal.

- RUA CUIABÁ

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Vitória e a Rua Natal.

- RUA JÚLIO BRAGA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a
Rua Lineu Machado e a Rua Riso do Prado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



- RUA OSCAR FRANÇA

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Rua sem denominação oficial - Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Parque Bom Jardim e Rua José Sales.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Leste das Quadras 13, 21, 23 e 30 do Loteamento Bom Jardim)

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA JOSÉ SALES

Sentido Norte-Sul, no trecho compreendido entre a Rua Oscar Araripe e a Rua Oscar França.

- RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

(Limite Norte das Quadras Q, R, S, T, U, V, X e Y do Loteamento Jardim Paulista)

Sentido Leste-Oeste, no trecho compreendido entre a Avenida Augusto dos Anjos e a Rua sem denominação oficial - Limite Oeste das Quadras "B" e "T" do Loteamento Jardim Paulista.

Parágrafo Único - Respeitadas as demais disposições legais vigentes, os trechos de vias descritas no "caput" deste artigo terão sua ocupação conforme quadros da respectiva zona onde se acham inseridos, constantes do Anexo II da Lei nº 5122-A/79, alterada pela Lei nº 5151-A, de 16 de maio de 1979.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Art. 3º - As modificações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão feitas na Planta 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante da Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979.

Art. 4º - Os projetos devidamente protocolados nos órgãos encarregados de sua aprovação e os que vierem a sê-lo até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Lei poderão reger-se pela Legislação anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1981

Maurício Casar PRESIDENTE

Phelipe G. G. G.
Antônio L. G. G.
V. L. G.
1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1692/81

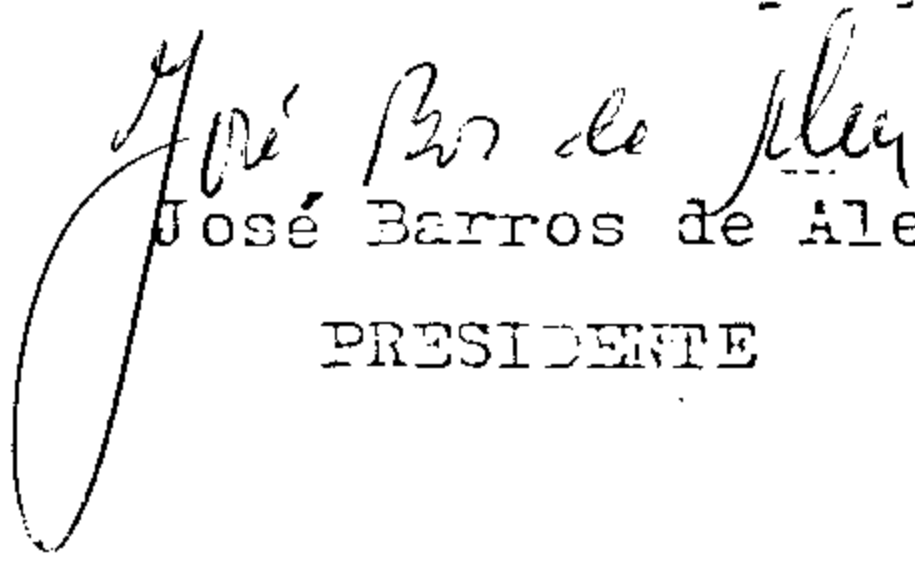


Fortaleza, 02 de dezembro de 1981

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Ema. o presente auto - gráfico de lei aprovada por esta Câmara que " Inclui novas vias no sistema de "Corredores de Atividade", desativa alguns trechos de "Corredores" existentes, conforme Lei nº 5122-A, de 13 de março de 1979, e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ema., os protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonzalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.